



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO N.º: 065 /07**

**-PARECER N.º: 001/08-CME**

**-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13/02/2008**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “VÓ THARCILA”**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA PIONEIRO - TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, para crianças de zero a 3 anos, e de 4 e 5 anos de idade, respectivamente para as modalidades CRECHE e PRÉ-ESCOLA.**

**- RELATORA: CONSELHEIRA DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER**

## **I- RELATÓRIO**

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 334/2007, de 26/11/2007, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 34.149/07, de 22/11/07 que trata do pedido de **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, para crianças de zero a 3 anos, e de 4 e 5 anos, respectivamente para as modalidades **Creche e Pré-Escola**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “VÓ THARCILA”**, situado à Rua Rodrigues Alves, nº 1.110, no JARDIM COOPAGRO, nesta cidade e Município de Toledo.

O *Centro Municipal de Educação Infantil “Vó Tharcila”*, ou simplesmente “*CMEI Vó Tharcila*”, foi criado inicialmente com a denominação de “*Unidade de Educação Infantil Vó Tharcila*”, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2001, de 24 de julho de 2001. Teve sua denominação alterada para *Centro Municipal de Educação Infantil “Vó Tharcila”*, nos termos do Decreto Municipal nº 111/05, de 26/08/2005, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.857/02, de 18 de dezembro de 2002, o Decreto Municipal nº 330/03, de 17/11/2003, e o contido na Deliberação nº 001/04-CME/Toledo, de 16/04/2004, do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

O presente processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 004/04-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:

- Ofício da Direção do Centro, Requerimento e Justificativa; (fls. 02 a 06);
- Identificação da Instituição; (fls.07 e 08);
- Documentação do Imóvel: Certidão e Planta baixa; (fls. 09 a 13);
- Documentação com fotocópia dos atos legais e organização da Instituição;(fls.14 a 19);
- Relatório da Vigilância Sanitária e Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Justificativa da não necessidade de apresentar Alvará de Licença em nome de Escola/Instituição Municipal; (fls. 20 a 25v);
- Descrição e Comprovação da Quantidade dos Equipamentos e do Mobiliário;(fls. 26 a 33)
- Relação do Material Didático, Jogos e Brinquedos; (fls. 34 a 38)



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- Acervo Bibliográfico; (fls. 39 a 45)
- Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/ Administrativo, da Equipe Pedagógica, e do Corpo Docente; e do Pessoal de Apoio; (fls. 46 a 110)
- Informação sobre a Proposta Pedagógica ; (fls. 111 e 112)
- Previsão de Matrícula; (fls. 113 e 114)
- Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação; (fls. 115 e 116)
- Informações sobre o Regimento Escolar; (fls. 117 e 118)
- Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso; (fls. 119 a 121)
- Ato de constituição da Comissão de Verificação; (fls. 122 e 123)
- Relatório da Comissão de Verificação; (fls. 124 a 130)
- Laudo Técnico da Comissão de Verificação, (fls. 131)

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 22 de novembro de 2007, da qual participou o Conselheiro Pedro Aloísio Webler, sobre o que elaborou um extenso Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação, independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, em sua Relação de Exigências nº 180973/2007, de 21/11/2007, (fls. 23), destacamos algumas observações da Comissão, como segue:

- *“Os espaços para recepção das crianças e das pessoas é adequado e tem cobertura.”* (fls. 127)

- *“O Centro de Educação Infantil não dispõe de espaços próprios para a permanência e reunião dos professores e dos serviços de apoio. Para os serviços administrativos possui uma sala.”* (fls. 127)

- *“As salas são amplas, adequadas, com boa ventilação, boa iluminação, com visão para o ambiente externo. Os mobiliários e os equipamentos são adequados para o atendimento de crianças dessa faixa etária e suficientes para o número de crianças atendidas.”* (fls. 127)

- *“O Centro de Educação Infantil possui refeitório. Os alimentos são preparados no próprio centro e atende as normas exigidas de nutrição, saúde higiene e segurança.”* (fls. 128)

- *“As instalações sanitárias são localizadas junto as salas, os vasos sanitários são adaptadas para o uso das crianças, porém as pias são muito altas e as crianças sobem em banquinhos para lavar suas mãos. Não possui sanitários adaptados para pessoas com necessidades educacionais especiais.”* (fls. 128)

- *“Há instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.”* (fls. 128)

- *“O centro atende crianças dessa faixa etária. O Berçário é equipado com berços individuais. O lactário é adequado e o espaço para higienização possui balcão e pia. A sala proporciona a movimentação das crianças e não possui solário para banho de sol.”* (fls. 128)

- *“A área para atividades externas é ampla e compatível com a capacidade de atendimento das crianças por turno da instituição.”* (fls. 128)

- *“O Centro possui área livre ampla, com parquinho, que possibilita as atividades de expressão física, artística e de lazer.”* (fls. 128)

- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos são adequados e suficientes para o atendimento dessa faixa etária.”* (fls. 128)

- *“O Acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para o atendimento das finalidades pedagógico-educativas das crianças e da formação continuada dos profissionais da educação Infantil.”* (fls. 129)

- Quanto a Proposta Pedagógica: *“Segundo informação apresentada na página 112 constante do processo, o Centro está construindo sua proposta pedagógica de acordo com a orientação da SMED e as normas estabelecidas pelo CME/Toledo.”* (fls. 129)



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- “Os profissionais do centro participam da Capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e de encontros de reflexão pedagógica.” (fls. 129)

- Quanto ao Regimento Escolar: “Em texto complementar à página 118 do processo, do centro expõe que o Regimento está em construção de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação 002/2005 do Conselho Municipal de Educação.” (fls. 129)

- Como Considerações finais, a Comissão de Verificação destaca: “A comissão de verificação sugeriu à coordenação do CMEI que há a necessidade do rebaixamento das pias dos banheiros das crianças. No trocador sejam retiradas as bolsas que se encontram penduradas em cima do fraldário. Nas salas de aula os ganchos nos quais são penduradas as mochilas estão muito altos, fora do alcance das crianças, sugere-se que sejam rebaixados. Há necessidade de uma melhor organização do almoxarifado.” (fls. 130)

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 23/11/2007, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura do Município de Toledo, assinaram um “Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”, (fls. 120) em relação ao cumprimento de 03 (três) itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 121 do processo, com prazos para execução até o mês de julho de 2008.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o *Laudo Técnico* desta Comissão, com seu *Parecer favorável* à autorização inicial de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades *Creche*, para crianças de até 3 anos de idade, e de *Pré-Escola*, para crianças de 4 e 5 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos prazos e nos termos da Lei, e das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O *Laudo Técnico*, com o *Parecer favorável* da Comissão de Verificação, é datado de 26/11/2007, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

Lembramos inicialmente ao Poder Público, à comunidade escolar, e de modo especial aos pais, que de acordo com os termos da Lei Federal nº 9394/96 – LDB e suas alterações feitas pelas Leis Federais n.º 11.114/05 e n.º 11.274/06, de que a Educação Infantil passou a integrar a Educação Básica. Desta forma, a Educação Infantil, - Creche e Pré-Escola, - não mais pode ser ofertada de forma livre, isto é, esta modalidade de ensino deve seguir as leis da educação, e por ser uma atividade oficial de educação, deve ter uma proposta pedagógica, professores habilitados, brinquedos, estrutura, regimento escolar, atos competentes de autorização de funcionamento, e seguir as normas do Sistema Municipal de Ensino.

## II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do *Laudo Técnico* da Comissão de Verificação, constante às folhas 131 do processo, do Plano de Metas, dos Termos de Ajuste e de Compromisso, anexos às folhas 120 e 121 do processo, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidades **Creche**, para crianças de até 3 anos de idade, e de **Pré-Escola**, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “VÓ THARCILA”**, situado à Rua Rodrigues Alves, nº 1110, no JARDIM COOPAGRO, nesta cidade e Município de Toledo, integrando o estabelecimento e a etapa de ensino, ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, do estabelecimento acima mencionado, pelo prazo de 3 anos letivos: 2007, 2008 e 2009.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas conseqüências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.

Dirce Maria Steffens Külzer  
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 13 de fevereiro de 2008.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer, Relatora:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Cirlei Rossi dos Santos, no exerc. da tit.:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de fevereiro de 2008.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer, Relatora:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Cirlei Rossi dos Santos, no exerc. da tit.:.....